



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 16 DE MAIO DE 2023

(Autógrafo 042/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 012/2023 - Do Executivo)

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS ESPECÍFICOS DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 20 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido no anexo IV - Quadro de Funções de Confiança da Lei Complementar 101 de 20 de abril de 2018 já existente a função de confiança Chefe de Departamento a ser exercida obrigatoriamente por servidores públicos efetivos com os respectivos números de vagas:

ANEXO IV - QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	QUANTIDADE
Geral	
(...)	(...)
Chefe de Departamento	05
(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º. Fica acrescido no anexo V – Tabela de Gratificações das Funções de Confiança da Lei Complementar 101 de 20 de abril de 2018 já existente, a gratificação para função de confiança de Chefe de Departamento nos seguintes termos:

ANEXO V - TABELA DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	VALOR GRATIFICAÇÃO
Geral	
(...)	(...)
Chefe de Departamento	2.460,80
(...)	(...)

Art. 3º. Fica acrescido no Anexo VI – Descrição Sumária das Funções de Confiança da Lei Complementar nº101/2018 já existente, a descrição, tipo e nível da função de confiança Chefe de Departamento nos seguintes termos:

ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo	Descrição Sumária do Cargo	Tipo	Nível
(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe de Departamento	Chefiar e garantir a execução das tarefas do departamento sob sua responsabilidade, chefiar as unidades administrativo-operacionais de alta complexidade responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão assegurando o bom desempenho de todas as atividades; chefiar a implementação de melhorias para a maximização dos resultados sob o seu comando, executar outras atividades correlatas.	FC	Médio
(...)	(...)	(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar possuem Diretrizes Orçamentárias do Município e serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 16 de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de maio de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO